

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, nos seus artigos: Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:... III - a dignidade da pessoa humana;... Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:... III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;...;

CONSIDERANDO, a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009 que define População em situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas com espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar os serviços da Instituição Albergue Noturno de Leme para atender os usuários do CENTRO POP, no período noturno e aos finais de semana;

CONSIDERANDO, que o Município de Leme não realiza o serviço de abrigamento de população em situação de rua;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária nº 125, realizada em 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Aumento de Repasse de Subvenção Municipal do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua à Instituição Albergue Noturno, no valor anual de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais) ao mês; tendo em vista a necessidade de ampliar os serviços de acolhimento institucional às pessoas em situação de rua, no período noturno, aos finais de semana e feriados;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 10 de julho de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Leme/SP, 26 de julho de 2018.

Processo Administrativo n.º 04/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Leis Municipais n.º 3462/15 - 3533/16 e 3667/17 - LDO - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Boca Saudável

Será trabalhado o projeto Boca Saudável, onde serão desenvolvidas atividades que visem a melhorar a higiene bucal dos alunos, uma vez que, a maioria dos alunos não apresentam esse hábito bucal em casa.

Acessibilidade com Segurança

Serão colocados corrimãos em lugares que ainda não possuem para promover maior acessibilidade a todos os usuários.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 23.741,38

Período de vigência: julho de 2018 a dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do

projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA nº 141/2018, de 18 de julho de 2018

Nomeia Comissão para Credenciamento de Entidades

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º: Nomear para compor a Comissão de Análise para o Credenciamento de Entidades, conforme Edital nº 02/2018/SADS, os membros que seguem abaixo:

ELIANE DE OLIVEIRA RUIZ
EVANILZE BARBI PECCI
MARCIA ESCOLASTICA PIRES BARBOZA

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de julho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 16, de 17 de julho de 2018

Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a indicação do Vereador Osvaldo Antunes da Silva,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referências L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016,

MÁRIO GERALDO HERRERA, RG/SP nº 9.379.396-0 e CPF nº 777.270.618-91.

Leme, 17 de julho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Lourdes Silva Camacho	Elias Eliel Ferrara
Vice Presidente	1º Secretário
Nivaldo Aparecido Begnania	Adenir de Jesus Pinto
2º Secretário	Tesoureiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e, em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2018, HOMOLOGO expressamente o resultado final, tendo como vencedor a empresa STREMATTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.163.733/0001-51,